



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

1º TA ao CONTRATO Nº 011/SG/MPDFT/2024

PROCESSO N.º 19.04.4799.0099344/2023-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 24.921.066/0001-82, estabelecida na SCIA Quadra 8 Conjunto 14, Lote 12, Cidade do Automóvel, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo n.º 19.04.4799.0099344/2023-95, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses – de **1º/6/2024 até 31/5/2025**, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;
2. Reduzir o percentual do item Aviso Prévio Indenizado para **0,03%** (zero inteiro, zero décimo e três centésimos por cento) e do item Aviso Prévio Trabalhado para **0,12%** (zero inteiro, um décimo e dois centésimos por cento), em razão de exclusão dos custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de

15/4/2025, em conformidade com o item 9 do Anexo IX - Da Vigência e Da Prorrogação da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sétima – Da Repactuação e do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 796.899,87 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado discriminado nas tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, conforme o seguinte:

A CONTAR DE 1º/6/2024 – RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA 2024/2025

| DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR R\$ | |
|----------------------------------|----------------------|-----------|------------------|
| | | UNITÁRIO | TOTAL |
| SUPERVISOR | 1 | 6.483,51 | 6.483,51 |
| TELEFONISTA | 14 | 4.056,27 | 56.787,83 |
| TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS | | | 63.271,34 |

A CONTAR DE 15/4/2025 – AMORTIZAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

| DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR R\$ | |
|----------------------------------|----------------------|-----------|------------------|
| | | UNITÁRIO | TOTAL |
| SUPERVISOR | 1 | 6.402,62 | 6.402,62 |
| TELEFONISTA | 14 | 4.005,72 | 56.080,07 |
| TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS | | | 62.482,70 |

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO PLANO DE SAÚDE E DO AUXÍLIO FUNERAL

Os custos com os benefícios referentes ao Plano Ambulatorial, Assistência Odontológica e Seguro de vida e Assistência Funeral serão ressarcidos, conforme descrito Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Nona - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

| BENEFÍCIOS TRABALHISTAS | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS | VALOR R\$ | |
|---|----------------------------|-----------|-----------------|
| | | UNITÁRIO | TOTAL |
| PLANO AMBULATORIAL | 15 | 187,18 | 2.807,70 |
| SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL | 15 | 15,02 | 225,30 |
| ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA | 15 | 13,65 | 204,75 |
| TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS | | | 3.237,75 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 39.844,99 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2024), à conta dos recursos representados pelas Notas de Empenho nº 2024NE00193 e nº 2024NE00194, emitidas em 12/04/2024, e seus respectivos reforços, se necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 24/05/2024, às 18:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 09:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161641** e o código CRC **D276EBDD**.